



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2660 de 24 de abril de 2020**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Edição nº 1078 Pág. 2  
Data 27/04/20

**Súmula:** Altera o art. 61 da Lei nº 2.503/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

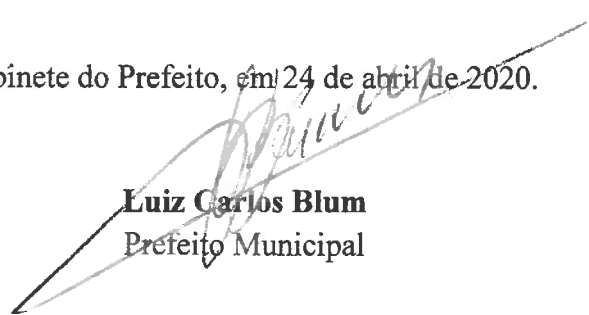
**Art. 1º** Fica alterado o artigo 61 da Lei Municipal 2.503/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 61. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art.60 desta Lei serão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

  
**Luiz Carlos Blum**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 6 - EDIÇÃO Nº 1078

IPIRANGA, 27 DE ABRIL DE 2020

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2020  
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 12.350.742/0001-26, com sede na RUA BARÃO DE TEFTE, 295, Cep: 84010570, Bairro: CENTRO, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Microempreendedor individual, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Alimentação de Creches (PNAC) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATADO: 11.322,00 (onze mil, trezentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº. 21/2020, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.12.361.0019.2.056.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
10.001.12.361.0019.2.056.3.3.90.32.00.00. - 126 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2020

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 24 de abril de 2020.

Assinaturas:

LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal  
(Contratante)

L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP  
GABRIEL JOSE MESSIAS  
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO Nº. 138/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E L ACQUA LAVANDERIAS LTDA, TENDO COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREABILIDADE, BASEADO EM RF-ID, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consta o objeto deste termo, Prestação de serviços de lavanderia com locação de enxoval e implantação de sistema de rastreabilidade, baseado em RF-ID, para o Hospital Municipal de Ipiranga - PR., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I, Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

De acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 7.284,60 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Geral e Vigente do CONTRATANTE, a serem pagas de acordo com o cronograma financeiro abaixo:

GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

08.01.10.302.0012.2032-167-3.3.90.39.00.00.01000
08.01.10.302.0012.2032-165-3.3.90.39.00.00.01303

3.3.90.39.46.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 03/06/2019 (três dias do mês de junho de dois mil e dezenove), não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Ipiranga - PR, 24 de abril de 2020.

CONTRATANTE:  
LUIZ CARLOS BLUM  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:  
L ACQUA LAVANDERIAS LTDA  
Remi Michal Fouladoux

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2659 de 24 de abril de 2020

Súmula: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em nome do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, por doação bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sem ônus, a propriedade dos imóveis urbanos, situados nesta Cidade, matriculados sob nº 5.953 e 5.954 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, advindo de Valentim Moleta e sua esposa Izabel Dallazoanna Moleta.

Art. 2º - Caberá ao donatário as despesas para a regularização e registro do imóvel em seu nome.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2660 de 24 de abril de 2020

Súmula: Altera o art. 61 da Lei nº 2.503/2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 61 da Lei Municipal 2.503/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 61. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art.60 desta Lei serão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora, observadas as demais disposições pertinentes:

OBJETO: Recapeamento das via(s) urbanas no Município de Ipiranga PR (compreendendo todos os serviços da planilha de orçamento em anexo e demais peças de projeto) nas ruas: RUA ALBERTO BLUM trecho entre Rua 7 de DEZEMBRO e Rua PREF. ANTONIO CONSTANTE DE OLIVEIRA, RUA ELIAS CALIXTO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, RUA ALCIDES RIBEIRO DE MACEDO trecho entre Rua ALBERTO BLUM e Rua JOSÉ MARIA TAQUES, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 884819/2019 - Operação 1065445-74 - Programa Planejamento Urbano, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: ANTONIO MORO & CIA LTDA

R\$ 644.666,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

VALOR HOMOLOGAÇÃO: R\$ 644.666,31 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

Ipiranga/PR, 23 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social